



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Anual de 2020, em virtude da inclusão de novas rubricas de Elemento de Despesa no Elenco de Contas do PCASP/STN referentes ao Benefício de Salário-Família, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2020, Lei nº 2.574, de 26 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

03.01.04.122.0104.2066.	MANUT. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
806.	3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.000,00
Recurso 001 – Livre		
05.03.12.361.0108.2035.	MANUT. DESPESAS DE ENSINO	
807.	3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.000,00
Recurso 020 – M.D.E.		
05.02.12.301.0107.2061.	MANUT. FUNDEB – DOCENTES 60%	
808.	3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.000,00
Recurso 031 - FUNDEB		
05.02.12.365.0109.2034.	MANUT. EDUC. INFANTIL – DOCENTES 60%	
809.	3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.000,00
Recurso 031 - FUNDEB		
06.01.10.301.0110.2059.	MANUT. SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
810.	3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.000,00
Recurso 040 – A.S.P.S.		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

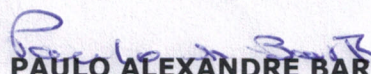
Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a redução da seguinte rubrica orçamentária da despesa:

13.01.28.846.000.2089. MANUT. DE RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
593. 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS R\$ 5.000,00
Recurso 001 – Livre

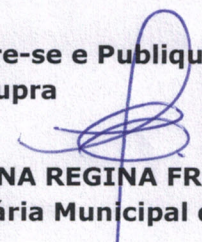
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 20 de abril de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração